

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
APOIO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA "BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DO CAMPO DE FUTEBOL DE TRAJOUCE"**

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, *ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO*, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 9 DE ABRIL DE TRAJOUCE, Associação sem fins lucrativos, com sede no Rossio Pequeno, Estrada Nacional, Trajouce, S. Domingos de Rana, Cascais, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º. 508288215, neste acto representado pelo Presidente da Direcção, representado neste acto pelo Presidente da Direcção, *ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA*, casado, natural da Freguesia e Concelho de Coruche, titular do Cartão de Cidadão n.º 05425716 6ZZ0, válido até 28 de Abril de 2015, residente na Rua Barata Feio, N.º 72, 1.º Esq., Trajouce, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com as actas de eleição e posse dos novos corpos gerentes para o biénio de 2009/2011, realizada em 29 de Maio de 2009, pelos Estatutos e sua publicação no diário da República n.º 243, III Série, de 22 de Outubro de 2007, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designada por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13º, nº 1 alínea f) e 21º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante tem como objecto social a promoção cultural dos sócios,

através da educação cultural, física e desportiva e a acção recreativa, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

- g) O segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia. -----

-----Celebram o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 20 de Setembro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: ---

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Beneficiação das instalações do campo de futebol de Trajouce – Aquisição de tintas’ (cfr. Anexo 1). -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual da actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de Assembleia-Geral de Sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar no montante de € 2.868,60 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos), as despesas associadas à implementação do programa 'Beneficiação das instalações do campo de futebol de Trajouce – Aquisição de tintas' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 2.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
- b) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado;-----
- c) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
- b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa;-----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do

- presente Contrato-Programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea b) do n.º 1;-----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- i) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Programas de Desenvolvimento Desportivo)**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 11º nº 1 e 12º nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo

Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. O Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os Outorgantes.-----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do nº 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

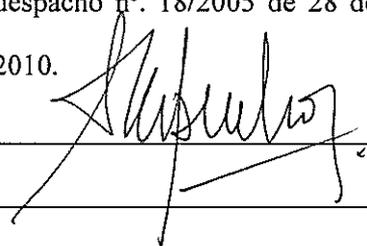
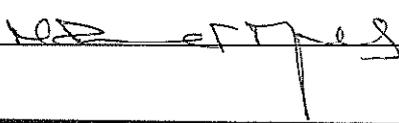
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira -----

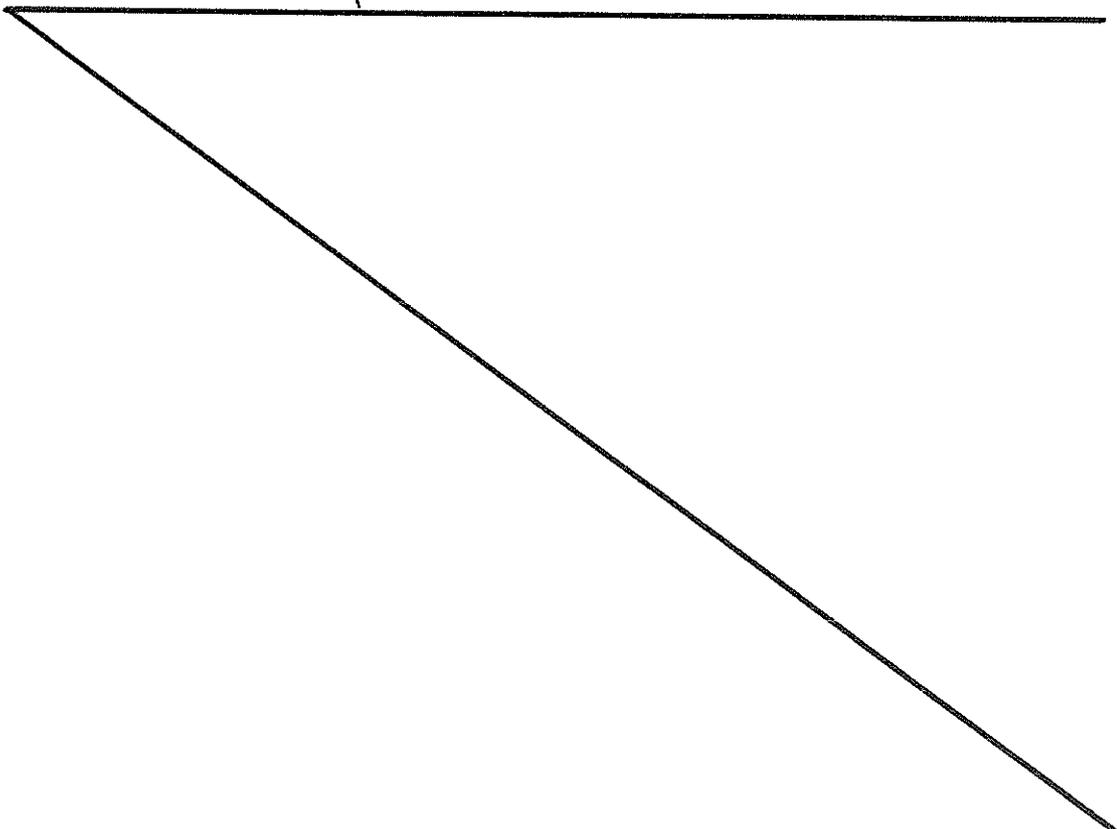
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 art.º 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a

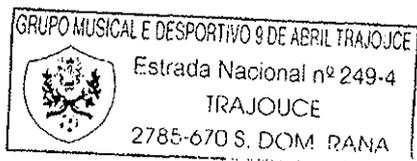
produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 22 de Novembro de 2010 (válida por seis meses) com o NISS 20009165030 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 17 de Novembro de 2010 (válida por seis meses),-----

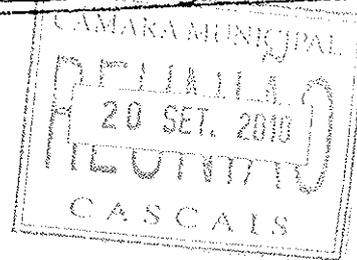
-----E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 3 de Dezembro de 2010.





C.M.C. E-~~CP~~ 20.10 / 15700



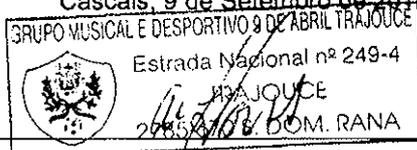
Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), o Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril Trajouce, associação sem fins lucrativos, constituída a seis de Outubro de mil novecentos e noventa e sete, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 942 017, com sede social no Rossio Pequeno, Estrada Nacional, 2785-670 S. Domingos de Rana, representada pelo seu Presidente da Direcção António José de Sousa, titular do documento de identificação 5425716 e contribuinte 122487044, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar as candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo (em anexo):

Anexo 1 – Beneficiação das Instalações do Campo de Futebol de Trajouce – Aquisição de Tintas

Cascais, 9 de Setembro de 2010

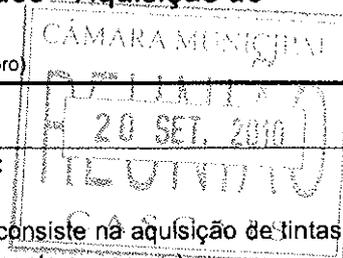


(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Beneficiação das Instalações do Campo de Futebol de Trajouce – Aquisição de Tintas



(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)



<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p>Obra de beneficiação das instalações de apoio do campo de futebol, que consiste na aquisição de tintas diversas para pintura dos edifícios (conforme descrito na proposta de orçamento em anexo)</p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p>Estas pinturas irão requalificar as nossas instalações desportivas, contribuindo para a melhoria e salubridade das condições de higiene dos atletas, árbitros e equipa técnica.</p>
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p>A nível desportivo espera-se um aumento significativo do nº de associados e praticantes face à melhoria das condições das instalações e balneários.</p>
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p>O custo total das tintas será no valor de 2.868,60€ (proposta de orçamento em anexo)</p>
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>Visto não termos autonomia financeira para suportar os custos dos materiais, razão pela qual solicitamos financiamento por parte da C.M.C., dando o Clube a mão-de-obra necessária à realização dos trabalhos.</p>
<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p>Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril Trajouce.</p>
<p>7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</p>
<p>8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:</p> <p>O prazo de execução da obra é de 30 dias.</p>

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Beneficiação das Instalações do Campo de Futebol de Trajouce – Aquisição de
Tintas

Cascais
Câmara Municipal



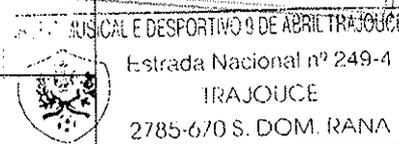
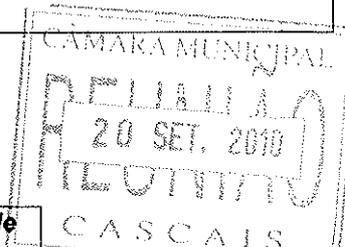
(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

As instalações de apoio e balneários do campo de futebol são da responsabilidade do Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce, sendo a única entidade beneficiária desta requalificação e a única entidade gestora.

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Data: 7/9/2010



**Sabicor - Unipessoal, Lda**

GRUPO CENTRAL DA ESTRELA

Largo dos Duarte, Lotes A/B - R/C Dto/Esq

2785-619 Tires

Tel:21 444 22 59

RepresentanteTintas: ROBBIALAC - BARBOT - DYRUP
NEUCE - MATESSICA - ANAR - CIN

Acessórios Pintura: UNIVERSAL

Ferramentas: RDF

Discos Diamantados:

Cliente Nº

9999

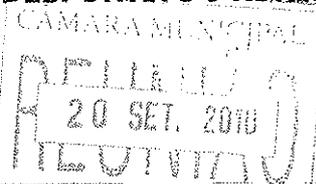
Duplicado

V/ Contribuinte

501942017

GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 9 ABRIL

TRAJOUCE



V/ Documento

Emitido em 07-Abr-2010

Vencimento em 07-Abr-2010

Condições de Pagamento

PRONTO PAGAMENTO

Transporte

NOSSA VIATURA

Proteção Ambiental

Nos termos da Regulamentação Europeia e Nacional, alguns produtos têm uma utilização limitada. É o caso dos produtos assinalados com * nas Guias de remessa ou documentos equivalentes. Tais produtos só podem ser aplicados em instalações autorizadas e registadas no Ministério do Ambiente ou utilizados para revestimento de bens e equipamentos que não sejam ou se destinem a ser componentes de edifícios. Assim a Sabicor declina qualquer responsabilidade se tais produtos vierem a ser utilizados noutras circunstâncias, ficando o Cliente o único responsável pelas consequências que resultem dessa aplicação não autorizada.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	VALOR LIQUIDO	IV*
0530001015	AQUAREPEL BR 15L	7,00	UNI	181,23 EUR	1.268,61 EUR	20 %
0531999015	AQUAREPEL CINZA 15L	2,00	UNI	188,40 EUR	376,80 EUR	20 %
26P0200000	HEMPACRYL SOLFIX 15L	3,00	UNI	117,75 EUR	353,25 EUR	20 %
N250001015	SUVENIL BR 15L	9,00	UNI	128,82 EUR	1.159,38 EUR	20 %
N130140001	SOLUCAO ANTI-FUNGOS 1L	9,00	UNI	11,65 EUR	104,85 EUR	20 %
48350100000015	SELANTE AQUOSO BRANCO 15L	4,00	UNI	135,00 EUR	540,00 EUR	20 %
0936000000006	DYRUWASH 5L	5,00	UNI	10,55 EUR	52,75 EUR	20 %

Observações:

Chave da Classificação RPE

Aerossóis, Tintas, Vernizes, Diluentes e Produtos Afins Inflamáveis Ácidos

A - 2, 10°	E - 3, 5° c)	I - 3, 32°
B - 3, 3°	F - 3, 31° c)	L -
C - 3, 4 b)	G - 5, 2, 8°	M -
D - 3, 5 b)	D - 8, 11° c)	N -
	X - 3	Z - Não abrangidas

Incidência	2.390,50	20,0 %	Valor de I.V.A.	478,10
------------	----------	--------	-----------------	--------

Matricula	:	
Hora de Carga	:	09:48 Descarga : 23:59
Local de Carga	:	NOSSAS INSTALAÇÕES
Local de Descarga	:	VOSSAS INSTALAÇÕES

(Alínea f do Nº 5 do Artº 35 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 07-04-2010

TOTAL MERCADORIAS	3.855,64 EL
DESCONTO COMERCIAL	0,00 EL
DESCONTO GLOBAL	1.465,14 EL
TOTAL LIQUIDO	2.390,50 EL
TOTAL I.V.A.	478,10 EL
Total	2.868,60 EU

NIB: 0007 0000 00708376548 2